

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220268

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 30.148.474/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALICE DA SILVA SOARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na RUA CEARÁ, portador do CPF nº 031.390.642-41 e do outro lado COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES FAM. IRITUIENSES, CNPJ 14.837.986/0001-63, com sede na Rua Coronel João Cândia, 83, Centro, Irituia-PA, CEP 68655-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LÁZARO MEDEIROS DE LIMA, residente na RUA SÃO BENEDITO S/N, LOURDELANDIA, Irituia-PA, CEP 68655-000, portador do(a) CPF 300.024.432-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E/OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CRECHE ESCOLAR, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, AEE, QUILOMBOLAS E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103217	Abacaxi in natura - 01 abacaxi de primeira apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação adequada. Produtos limpos e de boa qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor característicos da variedade.	QUILO	8.000,00	6,140	49.120,00
103222	Banana in natura - 01 Verdosa, em pencas, com frutos de 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte. Não serão aceitos as bananas tipo São Tomé, sapo, chifre de vaca e roxa.	QUILO	9.000,00	6,940	62.460,00
103271	Cheiro verde - 01 Folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	QUILO	2.000,00	19,670	39.340,00
103272	Couve - 01 Fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	QUILO	1.500,00	15,670	23.505,00
103275	Farinha de mandioca - 01 seca, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, não fermentada ou rançosa. Embalada em pacotes de 1 kg, transparente, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg.	QUILO	2.000,00	11,600	23.200,00
103279	Farinha de tapioca - 01 granulada, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes de 1 kg, transparente, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg.	QUILO	500,00	19,330	9.665,00
103305	Feijão caupi - 01 Novo, com grãos inteiros, isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	QUILO	9.000,00	10,170	91.530,00
103306	Jambu - 01 Folhas integrais de 1ª qualidade, sem perfurações e cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	QUILO	1.500,00	14,000	21.000,00
103307	Jerimum in natura - 01 Produto fresco e com grau de maturação intermediária,	QUILO	3.800,00	4,500	17.100,00

AV JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO - IRITUIA/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	de consistência firme, isenta de matéria terrosa, perfurações, machucados e coloração não característica. Embalagem de até 2 Kg.			
103309	Laranja in natura - 01 Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15 Kg.	QUILO	10.000,00	4,230 42.300,00
103311	Mamão in natura - 01 Tipo papaya, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	QUILO	7.500,00	6,660 49.950,00
103313	Melancia in natura - 01 redonda, grande, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	QUILO	9.000,00	4,370 39.330,00
103315	Pimentinha verde - 01 de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, sem perfurações, isenta de sujidades e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	QUILO	1.100,00	12,830 14.113,00
103317	Polpa de abacaxi - 01 Obtida de frutas sadias, ausente de substâncias estranhas, congeladas Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 180C.	QUILO	2.500,00	12,060 30.150,00
103319	Polpa de acerola - 01 Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substâncias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 180C.	QUILO	2.500,00	12,040 30.100,00
103321	Polpa de goiaba - 01 Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substâncias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 180C.	QUILO	2.500,00	12,070 30.175,00
103323	Polpa de maracujá - 01 Produto congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substâncias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg mantida sob congelamento a - 180C.	QUILO	2.000,00	14,890 29.780,00
103325	Tangerina in natura - 01 Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15 Kg.	QUILO	10.000,00	7,580 75.800,00
			VALOR GLOBAL R\$	678.618,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 19 de Setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 678.618,00 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0301.123610003.2.052 Manutenção do Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 221.966,75, Exercício 2022 Atividade 0301.123610003.2.053 Manutenção do Prog. Alimentação Escolar - Quilombola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.146,65, Exercício 2022 Atividade 0301.123650003.2.074 Manutenção do Prog. Alimentação Escolar/Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 97.933,75, Exercício 2022

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Atividade 0301.123660003.2.075 Manutenção do Prog. Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 84.326,00, Exercício 2022 Atividade 0301.123650003.2.133 Manutenção do Programa Alimentação Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.548,60, Exercício 2022 Atividade 0301.123670003.2.134 Manutenção do Programa Alimentação Escolar- AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 26.865,20, Exercício 2022 Atividade 0301.123620003.2.135 Manutenção do Programa Alimentação Escolar - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 178.831,05, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IRITUIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA-PA, 19 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.148.474/0001-46
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES FAM. IRITUIENSES
CNPJ 14.837.986/0001-63
CONTRATADO(A)

AV JÚLIO RIBEIRO TAVARES, 21 - CENTRO - IRITUIA/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____

2. _____